



# Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 46/2002**

Brasília - DF, 14 de novembro de 2002.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 46/2002**  
**Brasília - DF, 14 de novembro de 2002**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 641, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0047.....7

**PORTARIA Nº 642, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0072.....7

**PORTARIA Nº 643, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0019.....8

**ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 088 - EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002**

Revigora as Instruções Gerais para a Elaboração das Propostas de Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) e de Orçamento-Programa Anual (OP).....8

**PORTARIA Nº 089 - EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Aprova o Manual de Campanha C 20-20 Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002.....9

**PORTARIA Nº 090 - EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Grupamento de Incorporação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar.....9

**PORTARIA Nº 091 - EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Grupamento de Incorporação da Companhia Comando da 5ª Região Militar /5ª Divisão de Exército e do 5º Batalhão de Suprimento.....9

**COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 011 - CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002**

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de março de 2003.....10

**PORTARIA Nº 012 - CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Anexo à Portaria nº 009-CPO, de 30 de setembro de 2002.....11

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 004-SEF, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Aprova as Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças.....12

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 010 - STI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002

Aprova o Plano de Tecnologia da Informação para o Triênio 2003/2005.....13

### 3ª PARTE

#### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Ordem do Mérito da Defesa - Admissão.....20

### DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Ordem do Mérito da Defesa - Promoção.....21

#### GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 623, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Exoneração de Oficial .....22

### PORTARIA Nº 624, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....23

### PORTARIAS Nº 625 A 628, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....23

### PORTARIA Nº 629, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Nomeação de Oficial .....24

### PORTARIA Nº 632, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....24

### PORTARIAS Nº 634 A 637, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Nomeação de Oficial .....25

### PORTARIAS Nº 638 A 640, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....26

### PORTARIA Nº 644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.

Designação para o 18º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, em Buenos Aires/Argentina.....26

### PORTARIA Nº 645, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.

Designação para o Congresso IADIS International Conference www-Internet 2002.....27

### PORTARIA Nº 646, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Público.....27

<b><u>PORTARIA Nº 651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.</u></b>	
Designação para participar de visita cultural-profissional à França e Itália.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.</u></b>	
Designação para participar de visita cultural-profissional ao Chile e Uruguai.....	28
<b><u>PORTARIA Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.</u></b>	
Designação para participar de visita cultural-profissional à República Portuguesa.....	29
<b><u>DESPACHO DECISÓRIONº 150, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002</u></b>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	30

### **ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 007-VCH, DE 11 NOV 02</u></b>	
Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa.....	31

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 014-S/2-OT-DGP/DAProm, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002</u></b>	
Promoção de oficiais.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 015-S/2-OT-DGP/DAProm, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002</u></b>	
Promoção insubsistente.....	33

### **DEPARTAMENTODE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 076 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 077 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-3º Turno, realizado na EsCom.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 078 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-2º Turno, realizado na EsCom.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 079 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 080 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 081 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 082 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.....	35

<b><u>PORTARIA Nº 083 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 084 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 085 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 086 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos / Saúde - Apoio (1º Turno), realizado na EsSEx.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 087 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador(2º Turno), realizado na EsMB.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 088 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército do Equador.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 089 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais do Exército do Chile.....	37

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 075 – SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da medalha militar.....	38
<b><u>PORTARIAS Nº 076 A 079–SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	38

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	45
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 130 E 131, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	46
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 133 A 135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	48

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 641, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0047.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0047, com área de 39.664,00 m<sup>2</sup> (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizado à Avenida Primeiro de Dezembro, s/nº, Bairro do Marco, em Belém/PA.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 8ª Região Militar, para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 642, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0072.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército resolve:

Art.1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0072, com área de 760.973,16 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta mil novecentos e setenta e três vírgula dezesseis metros quadrados), localizado à Rua Senador Florêncio, s/nº, General Câmara/RS.

Art.2º Delegar competência ao Comandante da 3ª Região Militar, para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art.3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art.4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 643, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0019.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso V, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o previsto no art.1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os arts. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, do imóvel cadastrado sob o nº PA 08-0019, com área de 2.205,97 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e cinco vírgula noventa e sete metros quadrados), localizado à Avenida Gentil Bittencourt, nº 1.261, Bairro Nazaré, em Belém/PA.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 8ª Região Militar, para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 088 - EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002**

Revigora as Instruções Gerais para a Elaboração das Propostas de Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) e de Orçamento-Programa Anual (OP).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998, resolve:

Art. 1º Revigorar as Instruções Gerais para a Elaboração das Propostas de Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) e de Orçamento-Programa Anual (OP), aprovadas pela Portaria nº 174-EME, de 25 de outubro de 1974, e alteradas pela Portaria nº 082-EME, de 24 de novembro de 1980.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 089 - EME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Aprova o Manual de Campanha C 20-20  
Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 113 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA A CORRESPONDÊNCIA, AS PUBLICAÇÕES E OS ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 20-20 - TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 3ª Edição, 2002, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 20-20 - TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 2ª Edição, 1990, aprovado pela Portaria Nº 108-EME, de 27 de Dezembro de 1990 e a MODIFICAÇÃO do C 20-20 - TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (M1), 2ª Edição, 1990, aprovado pela Portaria Nº 079-EME, de 30 de novembro de 1994.

**PORTARIA Nº 090-EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Grupamento de Incorporação da 25ª  
Circunscrição de Serviço Militar.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, de acordo com os incisos III e IV do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea b), inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Nordeste (CMNE), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria nº 12-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de “A” para “A e B”, a partir da incorporação prevista para ser realizada em 2003.

Art. 2º Determinar que o DGP e o CMNE adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 091 - EME, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Grupamento de Incorporação da Companhia  
Comando da 5ª Região Militar /5ª Divisão de  
Exército e do 5º Batalhão de Suprimento.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, de acordo com os incisos III e IV do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea b), inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Alterar o Grupamento de Incorporação da Companhia Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria nº 12-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de “A” para “A e B”, a partir da incorporação prevista para ser realizada em 2003.

Art. 2º Alterar o Grupamento de Incorporação do 5º Batalhão de Suprimento, previsto no nº 2 do Anexo à Portaria nº 12-EME, de 14 de fevereiro de 2001, de “A” para “B”, a partir da incorporação prevista para ser realizada em 2003.

Art. 3º Determinar que o DGP, o COTER e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

### PORTARIA Nº 011-CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de 31 de março de 2003.

O **PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso XI, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade para a organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), referentes às promoções de oficiais-generais e coronéis, de 31 de março de 2003, tomando por base o Almanaque de Oficiais/2001, na forma que se segue:

#### **I - GENERAIS:**

- a) Gen Div Combatente - até o Gen Div **HERALDO COVAS PEREIRA**;
- b) Gen Bda Combatente - até o Gen Bda **AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA**;
- c) Gen Bda Engenheiro Militar - todos;
- d) Gen Bda Médico - todos; e
- e) Gen Bda Intendente - todos;

#### **II - CORONÉIS:**

- a) Infantaria - até o Cel **PAULO ROBERTO TASQUINO DE MORAES**;
- b) Cavalaria - até o Cel **JÚLIO CÉSAR COSMELLI CINTRA**;
- c) Artilharia - até o Cel **WALNEY PINHEIRO DE ÁVILA**;
- d) Engenharia - até o Cel **OLAVO GUISSARD LEAL FERREIRA**;
- e) Comunicações - até o Cel **SÉRGIO JOSÉ BARRETO DE MATTOS**;
- f) Material Bélico - até o Cel **SÉRGIO LUIZ DE SIQUEIRA VIEIRA**;
- g) Intendência - até o Cel **HUMBERTO BEZERRA**;
- h) Engenheiro Militar - até o Cel **AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN**; e
- i) Médico - até o Cel **ROBERTO HENRIQUE GUEDES FARIAS**.

Art. 2º Determinar às organizações militares (OM) que possuem oficiais abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - o rigoroso cumprimento, **para os coronéis**, do previsto na Portaria nº 010-CPO, de 28 de outubro de 2002, no que diz respeito aos prazos para a remessa de documentos; e

II - que dêem entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DAProm) (QGEx – BI “D” – 2º Pavimento – SMU – 70.630-901 – Brasília – DF), **até 17 Fev 2003**, da cópia da Ata de Inspeção de Saúde de todos os **oficiais-generais e coronéis** incluídos nos referidos limites.

Parágrafo único. Estarão dispensadas de remeter as cópias das Atas de Inspeção de Saúde as OM que já as enviaram anteriormente, desde que satisfaçam, **na data da promoção**, o prazo de validade (12 meses) estabelecido nas Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria nº 074-Cmt Ex, de 28 Fev 2001.

Art. 3º Determinar, também, que as OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria informem, com urgência, à DAProm, a eventual incidência dos mesmos em alterações que venham a ocorrer até a data da promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; punições; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de “sub judice” (ou a liberação da mesma); condenação, absolvição ou reabilitação judicial; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA –, e parágrafo único do art. 3º das IG 10-12).

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 012 - CPO, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Altera o Anexo à Portaria nº 009-CPO, de 30 de setembro de 2002.

**O PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos XI e XIII, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o que prescreve o Anexo “B” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-B, de 7 de novembro de 2001, resolve:

Art. 1º Alterar o item “3.” do Anexo à Portaria nº 009-CPO, de 30 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### **3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Infantaria	.....
Cavalaria	.....
Artilharia	.....
Engenharia	.....
Comunicações	.....
Material Bélico	.....
Intendência	.....
Engenheiros Militares	.....
Médicos	.....

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Farmacêuticos	0017 Cap FERNANDO DE ARAUJO VIEIRA PEIXOTO (inclusive).
Dentistas	.....
QCM	.....
QCO	.....

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 004-SEF, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Aprova as Normas para a Realização e Tramitação de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 132, inciso I, das “Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42)”, aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas que têm por finalidade regular a execução dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras (UG), no encaminhamento de Pedidos de Informações e de Consultas à Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 2º Uniformizar os procedimentos das UG e das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx) que se referem à realização dos Pedidos de Informações e de Consultas dirigidos à SEF.

Art. 3º Os Pedidos de Informações e de Consultas das UG, que se referem à matéria inserida na Legislação Econômico-Financeira e de Controle Interno, deverão ser encaminhados à SEF por intermédio das respectivas ICFEx, às quais as UG estão vinculadas.

Art. 4º Os Pedidos de Informações e de Consultas, referentes aos assuntos que já tenham sido objeto de solução pela SEF, não deverão ser encaminhados, sendo respondidos pelas próprias ICFEx.

Art. 5º As Consultas serão sempre formuladas em documentos específicos, contendo informações abrangendo o assunto, a legislação pertinente, o estudo comparativo das razões favoráveis à tese da Consulta e/ou dos motivos que lhes são contrários, além do entendimento da questão em estudo, pela UG ou pela ICFEx, conforme o caso.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 010-SEF, de 25 de setembro de 1995.

Art. 8º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PORTARIA Nº 010 - STI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002**

Aprova o Plano de Tecnologia da Informação para o Triênio 2003/2005.

O **SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial Nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Tecnologia da Informação para o Triênio 2003/2005.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PLANO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

#### **1. FINALIDADE DO PLANO**

#### **2. REFERÊNCIAS**

#### **3. ABRANGÊNCIA DO PLANO**

#### **4. CONDICIONANTES BÁSICAS**

#### **5. OBJETIVOS**

- a. Objetivo Síntese
- b. Objetivos a serem alcançados no triênio 2003/2005

#### **6. PRINCIPAIS AÇÕES A SEREM REALIZADAS**

- a. Comunicações e Informática
- b. Guerra Eletrônica
- c. Imagens e Informações Geográficas do Exército
- d. Informações Organizacionais
- e. Informações Operacionais
- f. Outras ações

#### **7. AÇÕES DESENVOLVIDAS POR OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES, PORÉM ACOMPANHADAS PELA STI**

- a. No IPD
- b. No COTER e na ECEME
- c. Na FMCE

#### **8. RECURSOS PARA APLICAÇÃO NOS PROJETOS A CARGO DA STI**

- a. Origem dos recursos
- b. Custos da execução deste Plano
- c. Alterações nas previsões de recursos

#### **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

##### **1. FINALIDADE DO PLANO**

O presente Plano tem como finalidade estabelecer os principais **objetivos e ações da STI e de suas OMDS**, no triênio 2003/2005, visando a se obter maior eficiência no funcionamento do Sistema de Comando e Controle do Exército (SC<sup>2</sup>Ex) e a contribuir para a inserção do Exército na nova **"Era da Informação Digital"**

Este Plano não se refere às atividades de rotina, nem àquelas relacionadas ao custeio ou manutenção dos sistemas de comunicações, eletrônica ou informática. Trata exclusivamente das ações relacionadas ao desenvolvimento, à modernização de sistemas e às aquisições de grandes equipamentos, ou seja, àquelas que se caracterizam como INVESTIMENTO.

## 2. REFERÊNCIAS

- Política de Informação do Exército e Diretrizes Estratégicas de Comunicações e Informática, Comando e Controle, Guerra - Eletrônica, Imagens, Informações Organizacionais e Informações Operacionais.
- Orçamento do Exército.
- Plano Diretor do Exército.
- Diretriz do Secretário de Tecnologia da Informação (Ago 2002).
- As Portarias que aprovam a Política e as Diretrizes Estratégicas acima constam do nº 9 deste Plano.

## 3. ABRANGÊNCIA DO PLANO

Este Plano abrange as ações, cujas responsabilidades de gerenciamento são atribuídas à STI, por ser o Órgão Central dos seguintes sistemas:

- **Comunicações e Informática**
- **Guerra Eletrônica**
- **Imagens e Informações Geográficas**
- **Informações Organizacionais**

Refere-se, ainda, às áreas de Comando e Controle e também das Informações Operacionais, pois a STI, mesmo não sendo o Órgão Central, tem significativa participação no funcionamento desses sistemas.

## 4. CONDICIONANTES BÁSICAS

Este Plano tem como condicionantes básicas as **restrições orçamentárias do Exército**, previstas no período considerado e, em consequência, expressa o que realmente pode ser executado, sendo para isso organizado por **objetivos e ações a serem realizadas**, referentes aos sistemas citados acima e com a estimativa de recursos para a sua consecução.

## 5. OBJETIVOS

### a. Objetivo Síntese

Assegurar as bases física e lógica do Sistema de **Comando e Controle do Exército**, contribuindo para a sua inserção na nova "**Era da Informação Digital**".

### b. Objetivos a serem alcançados no triênio 2003/2005

1) Redução do trâmite de documentos "em papel" entre as OM, mediante uso intensivo do **correio eletrônico** e do **protocolo eletrônico** visando a reduzir custos e a agilizar o processo decisório no âmbito do Exército.

2) Conclusão da implantação da **EBNet**, possibilitando a interligação, **em dados**, entre todas as OM, visando ao aprimoramento da **base física** do Sistema de Comando e Controle.

3) Desenvolvimento dos **Sistemas Corporativos**, em especial nas áreas de Pessoal e Logística e a criação de um **Banco de Dados de Informações Organizacionais**, visando ao aprimoramento da **base lógica** do Sistema de Comando e Controle.

4) Modernização do **Sistema Estratégico de Comunicações (SEC)**, possibilitando a comunicação, em voz e dados, entre o Comando da Força, Comandos Militares de Área, Grandes Comandos, GU e todas as OM de fronteira ou isoladas, de modo a funcionar independente das redes privadas de telecomunicações e buscando-se, também, a sua integração ao Sistema Tático de Comunicações e a sua interoperabilidade com o SIPAM e o SISCOMIS.

5) Capacitação das OM operacionais de emprego prioritário, em especial a FAR e as OM de Comunicações, a operarem eficientemente seus sistemas táticos ou de **comunicações de campanha**, dotando-as de equipamentos modernos e seguros.

6) Modernização da 1ª Cia de Guerra Eletrônica e implantação do Núcleo do Centro de Inteligência de Sinal (NuCIS) no CIGE, no esforço de modernização do Sistema de Guerra Eletrônica.

7) Implantação do Núcleo do Centro de Imagens do Exército e do seu Banco de Dados Geográficos, no CCAuEx, como base do Sistema de Imagens e Informações Geográficas do Exército.

8) Dotação das OM do Exército com um mínimo de meios de comunicações, eletrônica e informática necessários à sua administração e ao seu acesso aos sistemas corporativos do Exército.

## 6. PRINCIPAIS AÇÕES A SEREM REALIZADAS

### a. Comunicações e Informática

#### 1) IMPLANTAÇÃO DA EBNet

- Conclusão da implantação de um serviço de comunicações digital de dados, voz e imagens, contendo um Portal Corporativo EBNet, associado a um Correio Eletrônico e com acesso aos Bancos de Dados de Informações Organizacionais e de Gestão do Conhecimento, dentre outros serviços. Essa rede, tendo como base a Intranet do EB e valendo-se também da Internet, possibilitará a interligação de todas as OM do Exército. Será gerenciada pelo CITEx e visará, em especial, a tramitação dos documentos oficiais do Exército, por meio eletrônico, em segurança, buscando-se reduzir o uso de documentos em papel e do correio tradicional

- Implantação do Protocolo Eletrônico nas OM, em especial no âmbito dos QG.

- Custo aproximado: R\$ 500.000,00.

#### 2) DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS CORPORATIVOS

##### - A serem iniciados:

- **SISPEx**, buscando a integração gradual dos atuais programas voltados para o pessoal (QO/QCP, Identificação, SERMIL, Módulo E1, Almanaque e outros), em um banco de dados único;

- **Banco de Dados Geográficos** (segundo orientação do nº 6.c.);

- **Banco de Dados de Informações Organizacionais** (segundo orientação do nº 6.d.).

##### - A serem concluídos:

- **SIMATEx**, constituído dos sistemas de controle físico (SISCOFIS), catalogação (SICATEx) e dotação (SISDOT), buscando-se também a sua integração à catalogação da OTAN;

- **SISPAG**, abrangendo os sistemas operacional e gerencial de pagamento de pessoal;

- **MÓDULO E1** (Sistema de Controle de Pessoal);

- **Banco de Dados da Gestão do Conhecimento**, possibilitando a pesquisa de todas as informações doutrinárias, históricas, culturais, de ciências e tecnologia, operacionais e administrativas do Exército, geradas ao longo do tempo e arquivadas em um **banco de dados textual**, constituindo-se numa Biblioteca Virtual do Exército.

- Custo aproximado: R\$ 1.500.000,00.

#### 3) MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS ESTRATÉGICO E TÁTICO DE COMUNICAÇÕES

- Essas ações serão realizadas em estreita ligação com o EME e com o D Log e referem-se, em especial, à aquisição de:

- Equipamentos rádio de campanha dos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5, possibilitando a dotação das GU/OM prioritárias, das OM/Com e das principais Escolas.

- Equipamentos rádio civis, em HF/SSB, de longo alcance, adaptados ao emprego militar, para uso dual, tanto nas Redes Rádio Fixas como nas redes de campanha.
  - Sistemas rádio troncalizados (celulares de campanha) e sistemas integrados VHF/HF, para uso das Unidades de Comunicações, em benefício dos GCMdo e GU.
  - Módulos de integração SEC-SISTAC para os Comandos Militares de Área.
  - Equipamentos para a modernização do SISTAC/3ª DE.
  - Equipamentos de comunicações eletrônica para as OM de Inteligência.
  - Telefones destinados à comunicação por satélite, para emprego operacional na Amazônia.
- Custo aproximado R\$ 73.000.000,00.

#### 4) INTEGRAÇÃO DO SISTEMA ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÕES AO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA (SIPAM) E AO SISCOMIS

- A integração ao **SIPAM** será implementada mediante:
    - Estabelecimento de links de dados entre o CRV de Manaus e o 4º CTA e, secundariamente, entre o CRV de Belém e o 41º CT e entre o CRV de Porto Velho e o Cmdo 17ª Bda Inf SI.
    - Estabelecimento de links de dados entre o NuCIS (CIGE), o CIE, o COTER e o Núcleo de Telecomunicações do SIPAM em Brasília.
  - A integração ao **SISCOMIS** será ampliada por meio de uma maior quantidade de **estações terrenas** e de **módulos móveis** (táticos) de comunicações via satélite, que serão disponibilizados ao Exército quando necessário, e previstos para serem implantados de acordo com o Plano de Desenvolvimento e Implantação do SISCOMIS.
- Custo aproximado: R\$2.500.000,00.

#### 5) CRIAÇÃO DE UM MÓDULO DE AÇÃO RÁPIDA DE COMUNICAÇÕES

- Aquisição de sistemas de comunicações, leves e modernos, que capacitem uma **Cia de Comunicações do BEsCom**, a deslocar-se em curto prazo, a fim de reforçar quaisquer dos Comandos Militares de Área, em situações de crise, com os meios estratégicos e táticos de comunicações, necessários a suprir as atuais deficiências das OM de Comunicações.

Custo já incluído nas aquisições do nº 3) acima.

#### 6) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA PARA AS OM

- Essas ações referem-se ao material de uso específico e administrativo das OM, tais como: centrais telefônicas; computadores e periféricos; redes locais; licenças de software etc, visando à expansão do parque computacional e ao atendimento das necessidades prioritárias das OM em geral, em meios de comunicações e eletrônica.

- Custo aproximado R\$ 9.000.000,00.

#### 7) IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Essas ações referem-se ao desenvolvimento do **módulo criptográfico** do Rádio YAESU, à implementação da **segurança da EBNet** e ao uso de **certificação digital** no âmbito do Exército.

- Custo aproximado R\$ 200.000,00.

#### **b. Guerra Eletrônica**

Essas ações referem-se à implantação dos sistemas estratégico e tático de guerra eletrônica e incluem:



1) Modernização da **1ª Cia GE**, mediante aquisição de equipamentos mais modernos e leves, necessários à ativação de mais um Pelotão de GE e a sua inclusão na FAR;

2) Conclusão da implantação do **Núcleo do Centro de Inteligência de Sinais (NuCIS)**, no CIGE, e iniciar a implantação do Núcleo do Centro Regional de Inteligência de Sinal (NuCRIS) no CMA, capacitando-os a realizarem o processamento das informações em nível estratégico.

- Custo aproximado: R\$ 5.000.000,00.

### **c. Imagens e Informações Geográficas do Exército**

- Essas ações serão implementadas mediante:

1) Implantação do **Núcleo do Centro de Imagens do Exército (NuCIMAGEx)**, nas instalações do CCAuEx;

2) Desenvolvimento e implantação de um **Mapa Índice Digital** para consulta sobre cartas e imagens, via Web;

3) Evolução do Mapa Índice Digital para um **Banco de Dados Geográficos**, no NuCIMAGEx, com acesso via Web, para armazenamento e recuperação de imagens, cartas e dados estruturados, para o Sistema de Imagens e Informações Geográficas;

4) Prosseguimento da implantação das **Seções de Imagens** junto aos Comandos Militares de Área, com prioridade para os CMA, CMS, CMO;

5) Prosseguimento da elaboração de **cartas estruturadas** nas prioridades estabelecidas pelo COTER e Comandos Militares de Área.

- Custo aproximado: R\$ 800.000,00 (excluídas as despesas com software, pois estas já constam do item a.2).

### **d. Informações Organizacionais**

- Desenvolvimento e organização de um **Banco de Dados de Informações Organizacionais**, com acesso pelo Portal EBNet, em duas fases:

1ª Fase (2003) - Organização de links de acesso eletrônico às intranetes dos diversos Órgãos Setoriais, referentes aos sistemas de Pessoal, Logística, Operações, Ensino, Ciências e Tecnologia Engenharia e Construção, Comunicação Social, Informações Geográficas, Boletim do Exército etc;

2ª Fase (a partir de 2004) - Progressiva integração dessas informações em um único Banco de Dados, sendo os estudos referentes à sua arquitetura técnica iniciados desde já.

- Custo já incluído no item a.2)

### **e. Informações Operacionais**

- Essas ações serão implementadas em estreita ligação com o EME e o COTER (este como órgão central), mediante:

1) Conclusão do desenvolvimento do sistema PAMO, pelo IPD, citado no item 7.a. a seguir;

2) Aprimoramento dos Sistemas Corporativos em desenvolvimento, possibilitando, numa 2ª fase, também atender às necessidades do Sistema de Informações Operacionais, em especial nas áreas de pessoal, logística e informações geográficas;

3) Aquisição, dentro das possibilidades, de novos software de Comando e Controle e de micros e equipamentos de comunicações para uso em campanha;

4) Integração dos sistemas estratégico e tático de comunicações em voz, dados e imagens referenciados no item 6.a.3):

Custo já incluído nos orçamentos do IPDe da STI (item a.).

#### **f. Outras ações**

1) Elaboração dos **Planos Básicos** de Comunicações e Informática, Imagens, Guerra Eletrônica e Informações Organizacionais e submetê-los à aprovação do EME.

2) Planejamento e proposta ao EME de uma arquitetura de segurança corporativa para o Exército.

3) Adoção, ou desenvolvimento, de projetos usando **software livres**, no que for possível, visando a redução dos custos com licenças, no âmbito do Exército.

### **7. AÇÕES DESENVOLVIDAS POR OUTRAS ORGANIZAÇÕES MILITARES, PORÉM ACOMPANHADAS PELA STI**

#### **a. No IPD**

- Conclusão do desenvolvimento do **Sistema de Processamento Automatizado de Mensagens Operacionais (PAMO)**.

- Conclusão do Módulo de Ensino de Guerra Eletrônica.

- Início do desenvolvimento de um software de Comando e Controle, por evolução do PAMO.

- Início do projeto visando a modernização dos equipamentos V/UHF da 1ª Companhia de Guerra Eletrônica.

#### **b. No COTER e na ECEME**

- Prosseguimento do desenvolvimento dos sistemas de Simulação de Combate ("Jogos de Guerra").

#### **c. Na FMCE**

Conclusão do desenvolvimento do Sistema GÊNESIS referente ao Sistema de Comando e Controle de Apoio de Fogo.

### **8. RECURSOS PARA APLICAÇÃO NOS PROJETOS A CARGO DA STI**

#### **a. Origem dos recursos (previsão)**

Refere-se ao somatório dos recursos orçamentários, do Fundo do Exército e de outras fontes, previstos e destinados a **investimentos** em Tecnologia da Informação, considerando-se o período de 3 anos de abrangência deste Plano.

. Fundo do Exército.....	R\$ 5.000.000.00
. Orçamento:	
. Projeto 5375.....	R\$ 73.000.000.00
. Projeto 3139.....	R\$ 7.000.000.00 (*)
. Projeto 3141.....	R\$ 5.000.000.00 (*)
. SIVAM/SIPAM.....	R\$ 2.500.000.00
Total.....	R\$92.500.000.00 (**)
(*) Considerada a média histórica efetivamente realizada.	
(**) Somatório de 3 anos ( somente recursos de investimento).	

## **b. Custos da execução deste Plano (2003/2005)**

Refere-se ao somatório dos custos estimados das diversas ações previstas:

<b>AÇÕES</b>	<b>CUSTO</b>
a.1)	R\$ 500.000,00
2)	R\$ 1.500.000,00
3)	R\$ 73.000.000,00
4)	R\$ 2.500.000,00
6)	R\$ 9.000.000,00
7)	R\$ 200.000,00
b.	R\$ 5.000.000,00
c.	R\$ 800.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 92.500.000,00</b>

## **c. Alterações nas previsões de recursos**

Caso sejam disponibilizados recursos maiores ou menores que os previstos neste Plano, a variável deverá ser, em princípio, o prazo de execução das ações, as quais poderão ser antecipadas ou postergadas.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a. O presente Plano deve servir de base para a elaboração, pela STI, dos Planos Básicos previstos no nº 6.f. e deve constituir a meta de curto prazo, para o **Livro 1 do Plano Diretor do Exército**, no que se refere a investimentos em Tecnologia da Informação.

b. As OMDS deverão reajustar seus planos de trabalho, em especial as suas metas de curto prazo, às imposições do presente Plano.

c. As Portarias que aprovam as Políticas e Diretrizes referenciadas no nº 2 são:

- Port Cmt Ex Nº 459, de 13 Set 01 - Aprova a Política de Informação do Exército;
- Port Cmt Ex Nº 460, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Informações Organizacionais;
- Port Cmt Ex Nº 462, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Comunicações e Informática;
- Port Cmt Ex Nº 463, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Comando e Controle;
- Port Cmt Ex Nº 464, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Informações Operacionais;
- Port Cmt Ex Nº 019-Res, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Guerra Eletrônica;
- Port Cmt Ex Nº 020-Res, de 13 Set 01 - Aprova a Diretriz Estratégica de Imagens.

d. A execução desse Plano deverá ser reavaliada no decorrer do segundo semestre de 2003 e, conseqüentemente, serão feitas as modificações necessárias.

e. Caso seja definido e aprovado pelo EME o Modelo Conceitual para o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre, este Plano deverá sofrer alguns ajustes necessários.

f. Sua distribuição deverá ser feita para todos os Comandos de Oficial-General, para os Comandantes de OM de Comunicações e Guerra Eletrônica e para os Chefes de CTA, CT e DL.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Ordem do Mérito da Defesa - Admissão

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

**ADMITIR,**

**I - NO QUADRO ORDINÁRIO:**

a) No grau de Grande-Oficial

General-de-Divisão JOSÉ BENEDITO DE BARROS MOREIRA;

.....

General-de-Divisão Intendente REMY GRAETER;

b) No grau de Comendador:

.....

General-de-Divisão HERALDO COVAS PEREIRA;

.....

General-de-Brigada MARCO ANTÔNIO LONGO;

General-de-Brigada FLÁVIO CESAR TERRA DE FARIA;

General-de-Brigada ROBERTO VIANA MACIEL DOS SANTOS;

General-de-Brigada MARIUS LUIZ CARVALHO TEIXEIRA NETO;

General-de-Brigada JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA;

.....

c) No grau de Oficial:

.....

Coronel CLÁUDIO ROGÉRIO PINTO;

.....

Coronel JOSÉ RODRIGUES DE MEDEIROS NETO;

Coronel ALDEMIR MENDES DA SILVA;

Coronel JOÃO TRANQUÍLLO BERALDO;

.....

Coronel Art. HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO;

.....

Coronel LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL;

.....

Coronel ADAMASTOR DIAS MATOS;

.....

Tenente-Coronel LUIZ FELIPE LINHARES GOMES;

Tenente-Coronel MILTON GUIMARÃES;

Tenente-Coronel SAMUEL DA SILVA RICORDI;

Tenente-Coronel MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS;

Tenente-Coronel LOURIVAL CARVALHO SILVA;

Tenente-Coronel EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES;

d) No grau de Cavaleiro:

.....  
Capitão Inf. CARLOS FEITOSA RODRIGUES;  
.....

## **II - NO QUADRO SUPLEMENTAR:**

.....

d) No grau de Cavaleiro:

.....  
Subtenente ADEMAR CELSO PEREIRA;  
.....

Subtenente SÉRGIO DORNELAS E SILVA;  
Subtenente ALCIDES BRIET DA SILVA;  
Subtenente Inf. VLADIMIR ALVES RICARTE;  
.....

## **III - INSTITUIÇÕES**

Escola de Educação Física do Exército;  
11º Batalhão de Infantaria de Montanha - Regimento Tiradentes;

.....  
(Publicado no Diário Oficial da União nº 216, de 7 de novembro de 2002).

### **DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Ordem do Mérito da Defesa - Promoção

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

#### **PROMOVER:**

#### **I - NO QUADRO ORDINÁRIO:**

a) No grau de Grande-Oficial

.....  
General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE;  
General-de-Exército JAIME JOSÉ JURASZEK;  
.....

General-de-Exército LUIZ SELDON DA SILVA MUNIZ;  
General-de-Exército GILBERTO BARBOSA DE FIGUEIREDO;  
General-de-Exército JORGE ARMANDO FELIX;  
General-de-Exército PEDRO AUGUSTO DA SILVA NÉTO;  
General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES;  
.....

General-de-Divisão SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO;  
General-de-Divisão DOMINGOS CARLOS DE CAMPOS CURADO;  
General-de-Divisão ENZO MARTINS PERI;  
General-de-Divisão RENATO CESAR TIBAU DA COSTA;  
.....

General-de-Divisão Engenheiro DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES;  
General-de-Divisão RICARDO BARBALHO LAMELLAS;  
.....

General-de-Divisão IVAN DE MENDONÇA BASTOS;  
General-de-Divisão FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES;

.....  
b) No grau de Comendador:

.....  
General-de-Brigada JULIO LIMA VERDE CAMPOS DE OLIVEIRA;

.....  
General-de-Brigada JORGE ALVES DE CARVALHO;  
General-de-Brigada ANTÔNIO GABRIEL ESPER;  
General-de-Brigada AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA;

.....  
General-de-Brigada RONALD SILVA MARQUES;

.....  
General-de-Brigada VALTER BISCHOFF;

.....  
(Publicado no Diário Oficial da União nº 216, de 7 de novembro de 2002).

### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 623, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

##### Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Maj Art FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO.

#### **PORTARIA Nº 624, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

##### Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

##### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercerem cargos no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- 1º Sgt Inf ARTUR EMILIO FERREIRA DE SOUZA; e
- 2º Sgt Cav DIRCEU ALVIR RUDNICK.

## **PORTARIA Nº 625, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

### Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", os seguintes militares:

- Ten Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO;
- Ten Cel Inf FRANCISCO MANUEL MERCES DE OLIVEIRA;
- Ten Cel Inf JOSE ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS;
- Ten Cel Inf FERNANDO JOSE LAVAQUIAL SARDENBERG;
- Ten Cel Eng DECIO DOS SANTOS BRASIL;
- Ten Cel Inf JOAO WAYNER DA COSTA RIBAS;
- Ten Cel Cav LEONARDO RAMALHO RODRIGUES ALVES;
- Maj Eng MARIO PEDROZA DA SILVEIRA PINHEIRO; e
- Maj QMB WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO.

## **PORTARIA Nº 626, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

### Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Inf JOÃO MARQUES JÚNIOR.

## **PORTARIA Nº 627, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

### Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **DESIGNAR,**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Inf JOSE RONALDO RODRIGUES.

**PORTARIA Nº 628, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel QEM GERALDO MAGELA FRANCISCO.

**PORTARIA Nº 629, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art LUIZ JUVENTINO SELVA.

**PORTARIA Nº 632, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 05 de novembro de 2002, o General-de-Brigada Combatente MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS.

**PORTARIA Nº 634, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf FRANKLIMBERGRIBEIRO DE FREITAS;
- Ten Cel Com SERGIO LUIZ RECHIA; e
- Ten Cel Art JOSE WASHINGTONTEIXEIRA.



**PORTARIA Nº 635, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES.

**PORTARIA Nº 636, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o Cap Art SILVIO CARVALHO PEREIRA PINTO.

**PORTARIA Nº 637, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Art ORLANDO ROQUE DE SIMONE.

**PORTARIA Nº 638, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj Inf JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO.

**PORTARIA Nº 639, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel QEM BRAULIO DE PAULA MACHADO.

**PORTARIA Nº 640, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

**DESIGNAR**

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro de Catalogação das Forças Armadas (Rio de Janeiro-RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", a 1º Ten QCO MARILDA DOS ANJOS CARVALHO.

**PORTARIA Nº 644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Designação para o 18º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, em Buenos Aires/Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, todos à disposição da CDMB, para participarem do 18º Campeonato Sul-Americano de Pentatlo Militar, em Buenos Aires/Argentina, no período de 17 a 24 de novembro de 2002.

- Cap Inf ROGÉRIOMATOS DOS SANTOS, da Es E F Ex;
- 1º Sgt Inf RIBAMAR JUVINO BANDEIRA, da Cia Cmdo CMNE;
- Cb WAGNER SIQUEIRA GONÇALVES, do 20º RCB;
- Cb VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA, da AMAN;
- Cb JOÃO SANTANA, do 7º BE Cmb; e
- Cb GILBERTO ANTÔNIO BANDEIRA, do 20º BIB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

## **PORTARIA Nº 645, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Designação para o Congresso IADIS International Conference www-Internet 2002.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

o Maj Inf GILSENO DE SOUZA NUNES RIBEIRO, do D Log, para participar do Congresso **IADIS International Conference www-Internet 2002**, em Lisboa-Portugal, no período de 13 a 15 de novembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total no que se refere ao deslocamento.

## **PORTARIA Nº 646, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002**

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidor Público

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de maio de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do Art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

### **AUTORIZAR,**

a partir de 1º de dezembro de 2002, a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta semanais, para oito horas diárias e quarenta semanais, da servidora FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1278122, CP 432534, ocupante do cargo de Assistente Social – NS – 0930, Classe C – Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Colégio Militar de Campo Grande/9ª RM (Campo Grande – MS).

## **PORTARIA Nº 651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Designação para participar de visita cultural-profissional à França e Itália.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, todos da AMAN, para participarem de visita cultural-profissional à França e Itália, no período de 26 de novembro a 1º de dezembro do ano em curso:

- Cad Cav DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- Cad Art MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- Cad Eng JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- Cad Int JOÃO PAULO SOUSA CARNEIRO;
- Cad Com ALAN RAFAEL BOESING; e

- Cad MB NEWMAR SCHMITT.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcialquanto a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Designação para participar de visita cultural-profissional ao Chile e Uruguai.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, todos da AMAN, para participarem de visita cultural-profissional ao Chile e Uruguai, no período de 18 a 23 de novembro do ano em curso:

- Cap Inf MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO;
- 1º Ten Art JEAN LAWAND JUNIOR;
- Cad Inf ANTÔNIO MÁRCIODOS SANTOS VALENTE;
- Cad Inf CID VON DER GOLTZ FERREIRA;
- Cad Inf DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- Cad Inf EDUARDO JORGE JERÔNIMO;
- Cad Inf LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- Cad Inf LUCAS TIAGO MOREIRA;
- Cad Inf LUCIANO RODRIGUES MOREIRA;
- Cad Inf LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;
- Cad Inf MARCUS VINÍCIUS DE PAIVA RODRIGUES;
- Cad Inf RÔMULO ATTANÁZIO JACOB;
- Cad Inf THIAGO AUGUSTO COSTA PÉREZ;
- Cad Inf THIAGO SOARES CABELEIRA;
- Cad Inf VLADIMIR MEDEIROS DA COSTA;
- Cad Cav CARLOS ARTUR CESTARI CORREA DA CUNHA;
- Cad Cav FREDERICO BRANDÃO DOS SANTOS;
- Cad Cav JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JUNIOR;
- Cad Cav RODRIGO BORGES LINS EVANGELHO;
- Cad Cav THIAGO OLIVEIRA DA SILVA;
- Cad Art ANDRÉ LUÍS GINO NUNES;
- Cad Art DIOGO FERNANDES FERREIRA;
- Cad Art FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- Cad Art JOIRO DE SOUZA ARAÚJO;
- Cad Art MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS;
- Cad Art SIMÃO OUVENEY ELLER;
- Cad Eng ANTONIO MOACIR DOS SANTOS;
- Cad Eng DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- Cad Eng JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- Cad Eng MICHAEL PORPINO DE LIMA;
- Cad Int ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA;
- Cad Int DOUGLAS CARLOS TOSTES;
- Cad Int LUCAS DIETER MÜLLER;

- Cad Int RAFAEL LEMOS DE RESENDE;
- Cad Int RICARDO JULIANI FERREIRA;
- Cad Com ALAN DIEGO FLACH;
- Cad Com GABRIEL DRESCH;
- Cad Com RODRIGO SILVA CHAVES;
- Cad Com JEFFERSON DE ARAÚJO AYALA;
- Cad MB TIAGO CRISTIANOMESSAGGI GOMES DE OLIVEIRA;
- Cad MB VICTOR SANTOS ANDRADE CABRAL; e
- Cad MB WINKEL LEE CAPELLINI.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial quanto a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Designação para participar de visita cultural-profissional à República Portuguesa.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados, todos da AMAN, para participarem de visita cultural-profissional à República Portuguesa, no período de 26 a 30 de novembro do ano em curso:

- Cad Inf ANDRÉ SANTANA CORRÊA;
- Cad Inf CLÁUDIO VINÍCIUS DE SOUZA ALVES; e
- Cad Inf JOÃO PAULO DINIZ GUERRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial quanto a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 150, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 100116/01-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**1º SGT INF (047766323-1) JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR**

1. Processo originário do Ofício nº 004-E/1.2, de 12 Jan 01, do Comando do Comando Militar do Planalto, encaminhando requerimento, datado de 29 Nov 00, em que o então **2º Sgt Inf (047766323-1) JOSÉ PEDRO GAMA AVELAR**, servindo no 43º Batalhão de Infantaria Motorizado (Cristalina – GO), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção à graduação atual, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 90, e à graduação seguinte da carreira, a partir da data cabível, por motivos que especifica.

2. Considerando que:

– o recorrente foi denunciado perante a Justiça Criminal Comum do Estado do Rio de Janeiro, Comarca de Paracambi, pela prática de delito capitulado no Código Penal Brasileiro, tendo sido recebida a denúncia em 28 Set 88, data esta a partir da qual ingressou na situação de *sub judice*;

– em 02 Abr 91, foi publicada sentença condenatória, dela tendo interposto recurso o ora recorrente;

– posteriormente, em 24 Jul 92, por sentença do Juízo de Direito da Comarca de Paracambi, foi declarada extinta a punibilidade do fato delituoso, em virtude da ocorrência da prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, pelo decurso de prazo superior a dois anos entre a data de recebimento da denúncia e a data de publicação da sentença;

– nesse contexto, ao ser publicada, em 02 Abr 91, a sentença condenatória já não mais se revestia de eficácia, eis que a pretensão punitiva do Estado já havia sido alcançada pela prescrição, consoante reconhecido na sentença que declarou a extinção retroativa da punibilidade;

– conforme publicado no Aditamento ao Boletim do DGP nº 113, de 28 Set 90, o recorrente deixou de ser incluído no quadro de acesso de graduados para as promoções de 1º Dez 90 por encontrar-se na situação de *sub judice* (Art. 32, nº 3, do R-196);

– a Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 1068/CJCEX, de 14 Mai 02, manifestou-se no sentido de que, tendo sido recebida a denúncia em 28 Set 88 e reconhecido judicialmente o prazo prescricional de dois anos, resta evidenciado que, em 28 Set 90, ocorreu a prescrição ensejadora da extinção da punibilidade, ficando o recorrente, por conseguinte, a partir do dia imediato a essa data, liberado da situação de *sub judice* e, portanto, apto a figurar em quadro de acesso para promoção;

– ademais, o outro militar denunciado no mesmo processo criminal, pela mesma prática delituosa, igualmente condenado e beneficiado com o reconhecimento judicial da extinção da punibilidade nas circunstâncias e sentença proferida em favor do ora recorrente, e que também é da mesma Arma e seu companheiro de turma de formação, foi promovido regularmente, a contar de 1º Dez 90, sem qualquer prejuízo na carreira;

– dessa forma, restando plenamente caracterizada a existência de justa causa autorizadora do acolhimento do pleito apresentado, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

## **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** Seja revista a situação do recorrente, desde 1º Dez 90, concedendo-se-lhe a(s) promoção(ões) a que fizer jus, em ressarcimento de preterição, pelo critério e a contar da(s) data(s) cabível(eis), em que concorreria normalmente, de acordo com o disposto pelo Art. 50, inciso IV, letra m), e Art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); Art. 4º, Parágrafo único, Art. 9º, caput e Parágrafo único, Art. 39, inciso I e §§ 1º a 3º, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196 - Regulamento de Promoções de Graduados); e Art. 35, caput e item 3., e Art. 37, item 1., das IG 10-05, aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal providencie os atos decorrentes e demais medidas administrativas pertinentes aos efeitos deste despacho.

1. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Planalto e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

## ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO

### NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 007-VCH, DE 11 NOV 02

Representações do Comando do Exército – Designação e Dispensa

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 441, de 6 de setembro de 2001, do Comandante do Exército, resolve DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções:

- O Cel PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, na Subcomissão de Cooperação Técnica Militar da Comissão Intergovernamental de Cooperação Econômica, Comercial, Científica e Tecnológica Brasil-Rússia (CICECCT), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Maj CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel JOÃO DA COSTA PAIVA FILHO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal na Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTMI), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel DORGIVAL DAS NEVES FRANCO. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal na Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTMI), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Cel SEBASTIÃO SILVESTRE. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel LUIZ ALBERTO MARTINS BRINGEL, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), junto ao Ministério do Meio Ambiente, em substituição ao Cel DORGIVAL DAS NEVES FRANCO. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel PAULO SÉRGIO AUGUSTO DO AMARAL, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, na Comissão Interministerial para Aplicação dos Dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo (CPAQ), junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Maj CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho Interministerial da Convenção sobre a Proibição de Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (ARMAS BIO), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Maj CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel ROGÉRIO PETRY DE ABREU, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante titular do Comando do Exército, na Comissão de Direito Humanitário Internacional (DHI), junto ao Ministério da Justiça. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Ten Cel PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO, do Estado-Maior do Exército (EME), para representante suplente do Comando do Exército, no Grupo de Trabalho de Cooperação Militar da Comissão Binacional de Alto Nível Brasil-Venezuela (COBAN-GTCM), junto ao Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Maj CARLOS ALBERTO DE MORAES CAVALCANTI. Encargo: 5ª Sch.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 014-S/2-OT-DGP/DAProm, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002

#### Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos Art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354 de 20 de outubro de 1997 e os Art. 73, 78, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

#### **PROMOVER,**

**por antigüidade**, em ressarcimento de preterição, ao posto imediato, a contar de 31 de agosto de 2002, os seguintes oficiais:

#### **AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

#### **5ª REGIÃO MILITAR**

OS SEGUNDOS-TENENTES

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

AIRTON CEZAR DE MENEZES

ALEXANDRE FALEIRO FIALHO

#### **OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

ODACIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

### PORTARIA Nº 015-S/2-OT-DGP/DAProm, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

#### Promoção insubsistente

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos Art. 29, 31 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 2.354 de 20 de outubro de 1997 e os Art. 73, 78, 83 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

#### **TORNAR INSUBSISTENTE,**

a promoção ao posto de segundo-tenente constante da Portaria Nº 13-S/2-OT-DGP/DAProm, de 27 Ago 2002, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União Nº 167-E, de 29 Ago 2002, por ter tido sua incorporação anulada, de acordo com o parágrafo 2º do art. 139 do Regulamento da Lei do Serviço Militar.

#### **11ª REGIÃO MILITAR**

#### **OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

HENRIK IBSEN BARROS DE CARVALHO



## **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

### **PORTARIA Nº 076 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Eng (041967524-4) JOSÉ EVALDO DE FARIA, por ter concluído em 1º lugar em 28 de junho de 2002, com grau final 9,900 (NOVE VÍRGULA NOVECENTOS), numa turma de 30 (TRINTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 077 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-3º Turno, realizado na EsCom.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (072477644-8) JOSÉ CAVALCANTE DE ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar em 20 de setembro de 2002, com grau final 9,694 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO), numa turma de 98 (NOVENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-3º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 078 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-2º Turno, realizado na EsCom.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (041996984-5) MARCIO ROBERTO MARIO, por haver concluído em 1º lugar em 12 de julho de 2002, com grau final 9,713 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E TREZE), numa turma de 78 (SETENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS05-Comunicações)-2º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 079 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Art (030994474-2) JAIR ANTONIO VOLKEN, por ter concluído em 1º lugar em 28 de junho de 2002, com grau final 9,621 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E VINTE E UM), numa turma de 47 (QUARENTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 080 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Art (031753674-6) PAULO RICARDO DA SILVA, por ter concluído em 1º lugar em 13 de setembro de 2002, com grau final 9,433 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS), numa turma de 48 (QUARENTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia (CAS/02-3º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 081 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Cav (030944994-0) LUCIANO DUARTE BARCELLOS, por ter concluído em 1º lugar em 28 de junho de 2002, com grau final 9,689 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E OITENTA E NOVE), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 082 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Cav (041993104-3) SILVIO GIORDANI DOYLE, por ter concluído em 1º lugar em 13 de setembro de 2002, com grau final 9,671 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E SETENTA E UM), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria (CAS/02-3º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 083 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Eng (041993804-8) LUIZ RODOLFO FRANCA PINHEIRO, por ter concluído em 1º lugar em 13 de setembro de 2002, com grau final 9,845 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO), numa turma de 28 (VINTE E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia (CAS/02-3º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 084 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-2º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Inf (041991974-1) GETÚLIO CARNEIRO PIMENTA, por ter concluído em 1º lugar em 28 de junho de 2002, com grau final 9,603 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRÊS), numa turma de 109 (CENTO E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-2º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 085 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-3º Turno), realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Inf (059176183-8) GILSON ANTUNES RAMOS, por ter concluído em 1º lugar em 13 de setembro de 2002, com grau final 9,559 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE), numa turma de 111 (CENTO E ONZE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria (CAS/02-3º Turno), realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 086 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos / Saúde - Apoio (1º Turno), realizado na EsSEx.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, e letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Sau Ap (018494583-0) FLÁVIO DE FREITAS SOARES, por ter concluído em 1º lugar em 02 de agosto de 2002, com grau final 9,393 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos / Saúde - Apoio (1º Turno), realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 087 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador (2º Turno), realizado na EsMB.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art. 3º.”, inciso I, e “Art. 6º.”, inciso III, letra “b)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt MB Mec Op (019603803-8) LUIZ MARCELO COSTA ROQUE, por ter concluído em 1º lugar em 05 de julho de 2002, com grau final 9,808 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E OITO), numa turma de 23 (VINTE E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico Mecânico Operador (2º Turno), realizado na Escola de Material Bélico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 088 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Cursode Formação de Oficiais do Exército do Equador.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art 2º”, inciso VII e “Art 6º”, inciso III, e letra “a)” da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Subteniente (150028938-2) LEOPOLDO JOSE PAUKER TENEDA, por haver concluído em 1º lugar em 09 de agosto de 2002, com grau final 19,112 (DEZENOVE VÍRGULA CENTO E DOZE), (OS GRAUS VARIAM DE 00 A 20), numa turma de 118 (CENTO E DEZOITO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais de 2002, realizado na Escola Superior Militar Eloy Alfaro do Exército do Equador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 089 - DEP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Cursode Formação de Oficiais do Exército do Chile.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o “Art 2º”, inciso VII, e “Art 6º”, inciso III, e letra “a)” da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao Alférez (15.031.309-0) BRANKO ZVONIMIR JOSIP VERSALOVIC SERRANO, por haver concluído em 1º lugar em 11 de dezembro 2001, com grau final 9,130 (NOVE VÍRGULA CENTO E TRINTA), numa turma de 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na “Escuela Militar del Libertador General BERNARDOO’ HIGGINS” do Exército do Chile.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 33 de 21 de maio de 2002.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 075 – SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.**

Retificação de data de término de decênio da medalha militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**RETIFICAR**

a data de término de decênio do 1º Sgt Inf (052515443-1) VILSON DE PAULA, de 10 de fevereiro de 1992 para 10 de fevereiro de 1991, constante da Portaria nº 069-DGP/DCA, de 24 de julho de 1996, publicada no BE nº 033, de 16 de agosto de 1996.

**PORTARIA Nº 076–SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

<b>Post/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Decênio</b>	<b>OM</b>
Cel Inf	025819061-0	ARTUR DOMICIO DE ARAÚJO GUERRA	12 Mar 98	COTER
Cel QEM	020441462-7	FRANCISCO JOSÉ D'ALMEIDA DIOGO	19 Mar 02	CRO/2
Cel Inf	020442922-9	RÔMERO BERNARDINO MENDONÇA	24 Fev 02	SGEx
Ten Cel Eng	020441712-5	JOAQUIM ESTEVAM RIBEIRO DE SOUZA	17 Out 02	10º BE Cnst
Cap R/1	032428310-0	FRANCISCO DOS SANTOS VARGAS	04 Abr 80	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO Adm G	036703421-2	ADEODATO MENA DUTRA	20 Mai 00	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO Adm G	127934481-4	ALBÉRICO FLORÊNCIO DA CUNHA	23 Fev 01	3ª DSM/29ª CSM
1º Ten QAO Adm G	119628031-5	ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	02 Jun 02	7ª CSM
1º Ten QAO Sau	023469941-1	GILBIER DE OLIVEIRA	28 Jan 97	Policl M N
1º Ten QAO Adm G	037622661-9	JOÃO CRISTOVAM STANGHERLIN REBELO	10 Jul 02	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten QAO Sau	098493121-2	JOÃO PEDRO BORGES DA COSTA	15 Out 02	DFPC
1º Ten R/1	031362170-8	OSCAR MARQUES RAMOS	07 Ago 75	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO Adm G	110573282-8	OVANDE TABORDA	08 Mai 02	4ª Del SM/7ª CSM
2º Ten QAO Adm G	098498211-6	AZARIAS PEREIRA DA SILVA	04 Jun 02	3ª Del SM/6ª CSM
2º Ten QAO Adm G	039833431-8	NILSON DE FREITAS QUEVEDO	07 Jan 02	HGuSM
2º Ten QAO Adm G	020411752-7	ROBERTO SALES BATISTA	12 Mai 02	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO MB	069553821-5	TOBIAS JOSÉ SILVEIRA DANTAS	16 Mai 02	3ª DL
Sub Ten Mnt Com	039777121-3	ELMO DIETRICH	21 Jan 02	5º RCC
Sub Ten Mus	049332841-3	GILSON OZORIO PEREIRA	06 Jan 02	12º BI
Sub Ten Sau	019273031-5	LUIZ CARLOS ALVES MOREIRA	07 Abr 02	CRI
Sub Ten Topo	077902421-5	MAURO STENIO SILVA DA ROCHA	23 Ago 02	D Cont

**PORTARIA Nº 077–SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem

completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

<b>Post/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Decênio</b>	<b>OM</b>
Cap QCO	047765443-8	ADIR DA SILVA FERREIRA	01 Fev 95	Min Def
Cap QCO	062320714-9	ANTONIO DO SANTOS	17 Abr 02	HCE
Cap Cav	019525593-0	ERIC CARDOSO DOS SANTOS	14 Fev 02	1º R C Mec
Cap QEM	019622873-8	FERNANDO CESAR CASTANO MARINO	10 Fev 02	CDS
Cap QCO	062311184-6	FRANCISCO AVELINO DE ASSIS	04 Abr 01	EME
Cap Med	018742033-6	JOSÉ ANTONIO DE LIMA E SILVA	26 Jan 98	HCE
Cap Inf	097125663-1	LEANDRO SANTOS DA COSTA	16 Fev 00	38º BI
Cap Farm	030660794-6	LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	01 Fev 99	HGuPV
Cap QCO	062321044-0	MARA EMILIA MENDES DOS SANTOS	17 Abr 02	SEF
Cap QCO	118216743-5	MERYONNE MOREIRA	17 Abr 02	1º RCGd
1º Ten Art	011103584-6	ALEXANDRE MAGALHAES DE OLIVEIRA CENCI	11 Fev 02	25º GAC
1º Ten Cav	019527473-3	ANDRÉ VIEIRA LEITE	11 Fev 02	REsC
1º Ten Int	011102674-6	CLÁUDIO GOMES DE MATTOS JÚNIOR	11 Fev 02	EsIE
1º Ten Art	011101724-0	EDUARDO COSTA ALVES	11 Fev 02	25º GAC
1º Ten Int	011102874-2	GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES	11 Fev 02	19º GAC
1º Ten Com	018736663-8	MARCOS PAULO RIMES RANGEL	11 Fev 02	23ª Cia Com Sl
1º Ten Cav	112675234-2	RENATO PEREIRA GOMES	11 Fev 02	REsC
1º Ten Cav	011102354-5	RICARDO GONÇALVES DA ROSA	11 Fev 02	REsC
1º Ten Inf	011103394-0	SÍLVIO LIMIERI DE LIMA	11 Fev 02	3ª/63º BI
1º Sgt Inf	049700013-3	ADRIANO CASTOR DA ROSA	26 Jul 97	CMR
2º Sgt Inf	101065934-8	ABRAMO DONELI LIMA FILHO	08 Fev 02	2º B Fron
2º Sgt Cav	041978274-3	ALEX RIBEIRO PADILHA	31 Jan 01	5º RCC
2º Sgt Cav	031768934-7	AMAURI XIMENES DE OLIVEIRA	30 Jan 02	5º R C Mec
2º Sgt Av Ap	062306634-7	ANDRÉ LUIZ FIGUEIREDO	17 Dez 99	C I Av Ex
2º Sgt Art	020404504-1	CARLOS ALBERTO GUARANA	30 Jan 02	25º GAC
2º Sgt Inf	041993474-0	DIONÍSIO CARDOSO	16 Mar 01	24º BIB
2º Sgt Cav	042021074-2	FÁBIO ANDRÉ BERTUOL	30 Jan 02	9º RCB
2º Sgt Mnt Com	019557913-1	HÉLIO REIS MAGALDI	31 Jan 01	27º B Log
2º Sgt Inf	041990754-8	HÉLIO RICARDO SALES DE MIRANDA	30 Jan 02	Cia C/3ª RM
2º Sgt Eng	041978924-3	JOÃO ALBERTO DA SILVA MOREIRA	31 Ago 02	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	053891883-0	JOÃO PEDRO DO NASCIMENTO	25 Out 99	2º B Fron
2º Sgt Com	047601863-5	JOSARK DIAS CARDOZO	30 Jan 98	17º B Log
2º Sgt Int	062297464-0	JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA	02 Fev 00	EsAEx
2º Sgt MB Mec Op	014903983-6	JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA	31 Jan 99	4º B Log
2º Sgt Inf	049875673-3	JOSÉ CARLOS SILVA NASCIMENTO	29 Jan 97	24º BC
2º Sgt Mus	011523323-1	JOSUÉ RANGEL RIBEIRO	04 Jul 91	1º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Auto	041979544-8	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	02 Fev 00	10º BI
2º Sgt Art	020428274-3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	31 Jan 01	CMSM
2º Sgt Cav	030992334-0	LUIZ FERNANDO BARRETO	04 Mai 00	1ª Cia Intlg
2º Sgt Art	041996914-2	MANOEL TIBURCIO DOS SANTOS NETO	30 Jan 02	32º GAC
2º Sgt MB Mnt Auto	019558673-0	MARCELLO CLÁUDIO MOREIRA RODRIGUES	31 Jan 01	REsC
2º Sgt Cav	041996944-9	MARCELO DUARTE LOPES	17 Jan 01	15º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Armt	011515533-5	MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	02 Fev 00	D C Mun
2º Sgt Inf	101054004-3	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMUALDO	30 Jan 02	Cia C/11ª RM
2º Sgt Cav	041993994-7	PETER SANDRO DA COSTA BRAZ	30 Jan 02	4º B Log
2º Sgt Eng	049875153-6	RICARDO ANTONIO FERREIRA	28 Jan 98	Cia C/6ª RM

<b>Post/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Decênio</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	030990244-3	TERCIO VIANA LIMA	31 Jan 01	8º B Log
2º Sgt Inf	041993224-9	WAMBERTO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	30 Jan 02	4º BIB
2º Sgt MB Mec Op	019623923-0	WASHINGTON LUIS SANTOS DELFINO CUNHA	07 Fev 02	EsMB
2º Sgt Inf	043409234-2	WILLAME BATISTA DOS REIS	16 Jul 01	1º Esqd Av Ex
3º Sgt Art	031829874-2	ANDRÉ FIUSSEN BANDEIRA	30 Jan 02	25º GAC
3º Sgt MB Mnt Armt	042013784-6	CÉLIO HAUCK CARREIRA	30 Jan 02	3º B Log
3º Sgt Cav	031851584-8	CRISTOVÃO PEDROSO FERREIRA	30 Jan 02	5º R C Mec
3º Sgt Mnt Com	011357554-2	ELSON ANTONIO RIBEIRO	30 Jan 02	2º B Fron
3º Sgt Mus	020232534-6	JÚLIO CÉSAR BASTOS	29 Mar 97	EsPCEX
3º Sgt Art	031813094-5	JÚLIO CÉSAR DORNELES	30 Jan 02	25º GAC
3º Sgt Int	031852354-5	LUCAS MIGUEL AOSANI	30 Jan 02	3º GAAAE
3º Sgt Cav	031844024-5	LUIS ANTONIO ALOY DA SILVEIRA	04 Ago 02	5º R C Mec
3º Sgt Inf	011135054-2	LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO	03 Jul 02	CFAP/3º BIS
3º Sgt Art	043440964-5	MARCELO WILSON DE AMORIM	16 Jul 01	EsACosAAE
3º Sgt Art	031830164-5	MÁRIO JONAS BASÍLIO SCHMIDT	30 Jan 02	25º GAC
3º Sgt MB Mnt Armt	020431894-3	NILSON ROBERTO DA SILVA	30 Jan 02	AGSP
3º Sgt Com	031811614-2	VICENTE CLARETE SERACINI	30 Jan 02	25º GAC
Cb	127591073-3	ADEMILSON CÔSMO DA SILVA	28 Jun 00	HGuPV
Cb	062334084-1	ADENILSON SANTOS FERNANDES	03 Jul 02	4ª Cia Gd
Cb	072508164-0	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	27 Jun 01	35º BI
Cb	031880604-9	ALEXANDRE DA SILVA LAMBERCH	30 Jan 02	8º B Log
Cb	113864364-6	ANDERSON HIGGINS SPINASSI	15 Mai 02	5º B Sup
Cb	123928424-1	ANDRÉ LUIZ MARTINS FERREIRA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	052114194-5	ANTÔNIO CELSO FONSECA	02 Fev 00	26º GAC
Cb	123946454-6	ARI RANGEL FERREIRA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	123933624-9	ARLANE DE SOUZA DINIZ	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	062331524-9	CLÁUDIO SAMUEL DOS REIS	30 Jan 02	35º BI
Cb	019584933-6	ED WILSON HENRIQUE DE CARVALHO	09 Mai 00	REsC
Cb	118297883-1	EDIMILSON GOMES DOS SANTOS	10 Fev 99	Cia C/11ª RM
Cb	123946494-2	EDNELSON DA CONCEIÇÃO SOUZA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	031837994-8	EDSON FEIJO JARDIM	30 Jan 02	8º B Log
Cb	031837784-3	EDUARDO DA SILVA SUAREZ	30 Jan 02	8º B Log
Cb	122957874-3	ELIZEU JOSÉ RODRIGUES	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957914-7	ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957744-8	EUSTÁQUIO VIEIRA DE PASSOS	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957904-8	EVANDRO LUIZ DE SOUZA MESQUITA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	011136924-5	FÁBIO PEREIRA PASSOS	03 Jul 02	1ª/10ª GACosM
Cb	062332064-5	FERNANDO SILVA CERQUEIRA	30 Jan 02	35º BI
Cb	062332074-4	FLORISEL DOS SANTOS RAMOS	30 Jan 02	35º BI
Cb	123975404-5	FLORISVALDO SILVA LOPES	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957814-9	FRANCISCO DE ASSIS FARIAS	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	123975024-1	FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957864-4	FRANCKLANE SENA DA SILVA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	052125854-1	GELSON ALVES DE LIMA	31 Jan 01	26º GAC
Cb	112716694-8	GEOVANE DE AZEVEDO JUVENAL	09 Mai 01	Min Def
Cb	031804364-3	GERSON ROGER AVELLO SQUIZANI	30 Jan 02	4º B Log
Cb	052156634-9	GILVANI NUNES MARCOLINO	01 Fev 02	3ª/63ª BI
Cb	062331664-3	HERMESON BARBOSA DE JESUS	30 Jun 02	35º BI
Cb	052156644-8	HUMBERTO MIGUEL	01 Fev 02	3ª/63ª BI



<b>Post/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Decênio</b>	<b>OM</b>
Cb	062334164-1	IVAN CARVALHO LEITE	03 Jul 02	4ª Cia Gd
Cb	052114404-8	IVONEI BAIL	02 Fev 00	26º GAC
Cb	127591103-8	JÂNIO DE OLIVEIRA	28 Jun 00	HGuPV
Cb	020430634-4	JASIEL LIMA DOS ANJOS	30 Jan 02	4º BIB
Cb	052156684-4	JILVANI DA SILVA PETERS	01 Fev 02	3ª/63º BI
Cb	092625584-5	JOSÉ MARCELO MARCOS PESSOA	30 Jan 02	2º B Fron
Cb	112688454-1	JOSÉ NATAL FERNANDES DOS SANTOS	31 Jan 01	Cia C/11ª RM
Cb	123946314-2	JOSÉ NAZARENO CUNHA FERREIRA	31 Jan 96	5º B E Cnst
Cb	062329354-5	JOSÉ RIBEIRO DE ALMEIDA	11 Fev 02	4º B E Cnst
Cb	031804524-2	JOSÉ ROGÉRIO FERNANDES	30 Jan 02	4º B Log
Cb	118179793-5	JUAREZ DIAS DE OLIVEIRA	29 Jan 97	Cia C/11ª RM
Cb	020417574-9	JUCELINO DE SOUZA DIAS	30 Jan 02	4º BIB
Cb	020436824-5	JÚLIO CÉSAR SCAGNOLATO	15 Mai 02	4º BIB
Cb	112674114-7	LEVI BATISTA DE CASTRO	02 Fev 00	Cia C/11ª RM
Cb	122957954-3	LÚCIO ÂNGELO RODRIGUES E SILVA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	020421784-8	LUÍS CLÁUDIO DE ALMEIDA SANTOS	30 Jan 02	4º BIB
Cb	031837554-0	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	30 Jan 02	8º B Log
Cb	122992374-1	MANOEL JORGE ALMEIDA GALVÃO	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	112683914-9	MÁRCIO DA CRUZ DE SOUZA	31 Jan 01	Cia C/11ª RM
Cb	020367514-5	MÁRCIO ESTEVÃO PEREIRA	10 Fev 99	3º CTA
Cb	031895374-2	MARCO AURÉLIO BOGES RODRIGUES	30 Jan 02	8º B Log
Cb	122957694-5	MARCONIO SABINO FEITOZA	30 Jan 02	5º E B Cnst
Cb	031837864-3	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA	30 Jan 02	8º B Log
Cb	085882583-9	MESSIAS REIS DA SILVA	31 Jan 01	CFAP/3º BIS
Cb	122957754-7	NELCIMAR LIMA DA SILVA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	030747494-0	ORLEI PANDO DEGUES	29 Jan 97	5º R C Mec
Cb	122975564-8	PAULO CÉSAR CASARIN	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	122957824-8	PAULO CLAUDINO DE SOUZA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	092592524-0	RAMÃO JOSÉ TEODORO BRITER	31 Jan 01	9º GAC
Cb	122957674-7	RÂNDILE AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	112975604-2	ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	020430564-3	ROBSON MARCELO AGGEU RICARDO	30 Jan 02	B Av T
Cb	112711044-1	ROWER DONIZETE SIMÕES	30 Jun 02	Gab Cmt Ex
Cb	118281323-6	SANDRO CUSTÓDIO DA SILVA	13 Mai 98	Min Def
Cb	123928434-0	SEBASTIÃO BEZERRA MELO	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	062331404-4	SEBASTIÃO PACHECO DE SANTANA	30 Jan 02	35º BI
Cb	122957734-9	SÉRGIO DOMINGOS LIMA	31 Jan 96	5º B E Cnst
Cb	072521594-1	UBIRATAN SILVA DE MELO	30 Jan 02	15º BIMtz
Cb	112684554-2	VAGNÉRIO DA SILVA SANTOS	31 Jan 01	Cia C/11ª RM
Cb	112720274-3	VILSON SCARMUSSIN	15 Mai 02	Cia C/11ª RM
Cb	031837584-7	VLADIMIR BORGES DE AZAMBUJA	30 Jan 02	8º B Log
Cb	122975634-9	WERLEY HUDSON DA SILVA	30 Jan 02	5º B E Cnst
Cb	020431364-7	ZENAILDO BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	4º BIB
T1	014503883-2	SASTIÃO EDUARDO DOS SANTOS	31 Jan 92	Cia C/1ª RM
T2	030997034-1	ADRIANO DOMBROSKI DE SOUZA	28 Jun 00	Cia C/3ª RM
T2	112720484-8	AMAURI ESTÁCIO DA SILVA	15 Mai 02	Cia C/11ª RM
Sd	092615884-1	ANTÔNIO DA SILVA FILHO	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	093724944-9	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092639264-8	DARCI SANTANA DE SOUZA	31 Jan 01	2º B Fron

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Sd	062334974-3	EDVALDO LUCIANO BRITO SILVA	30 Jan 02	35º BI
Sd	092625534-0	ELIZEU PINTO DE MIRANDA	30 Jan 97	2º B Fron
Sd	092641764-3	GENILSON FERRARI FILHO	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	072509814-9	JOEL BATISTA DA SILVA	31 Jan 91	15º BIMtz
Sd	062334604-6	JOSELITO CERQUEIRA PINTO	30 Jan 02	35º BI
Sd	122954434-9	LAELSON EREIRA NOBRE JÚNIOR	28 Jun 00	HGuPV
Sd	092639624-3	LEONIDIO FERREIRA DOS SANTOS	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092615864-3	LINDOMAR JOSÉ DA SILVA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	042008504-5	LUCIANO ARONI FERREIRA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	092611074-3	MARCO ANTÔNIO DE LACERDA	30 Jan 02	2º B Fron
Sd	052114354-5	RENATO PINHEIRO DE LIMA	02 Fev 00	26º GAC
Sd	062331564-5	ROBERTO FIGUEIREDO DOS SANTOS	30 Jan 02	35º BI
Sd	018674773-9	RUBENS DE CASSIO PEREIRA ANACLETO	31 Jan 96	CFRR/7º BIS
Sd	092625624-9	VICENTE DA SILVA ABREU	30 Jan 02	2º B Fron

**PORTARIA Nº 078-SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Maj Inf	131163763-1	DILSON GAMARRA RODRIGUES	24 Mai 02	ECEME
Cap Art	023121823-1	ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	06 Fev 02	Bia C/ AD/3
Cap QCO	062311154-9	FERNANDO ANTONIO SCHMIDT FILHO	27 Fev 96	5º B Sup
Cap Int	023134183-5	JOSÉ MAURÍCIO SÁ FERNANDES	07 Fev 02	CEBW
Sub Ten Art	038475532-8	ELDO DOS REIS PIRES	30 Jan 99	HGePA
1º Sgt Sau	011632943-4	ARI DE SOUZA PERRUT	27 Jan 02	IBEx
1º Sgt Com	094441753-4	AUREO BRAGA NETO	08 Fev 02	52º CT
1º Sgt Cav	038449832-5	CARLOS ROBERTO ROMANOWSKI	31 Jan 99	5º R C Mec
1º Sgt Int	108185982-7	EDMILSON ALVES DA CRUZ	14 Jan 98	1ª Ba Log
1º Sgt Art	011640313-0	IVO VALÉRIO BATISTA ANDRADE	16 Jul 02	1ª Bia LMF
1º Sgt Inf	053895513-9	JAIR MARINHO ANDRADE	28 Jan 02	32º BIMtz
1º Sgt Cav	114222583-6	MARCIEL JOSÉ TEIXEIRA DA SILVEIRA	29 Set 02	EME
1º Sgt MB Mnt Auto	031085623-2	MARCOS EVANDRO BOHRER SANTOS	11 Jun 02	MD
1º Sgt Cav	031186913-5	MIGUEL OLIANO CASTELHANO	19 Mar 02	CFAP/3º BIS
1º Sgt Cav	031811403-0	NILSON ALDERETE ALVES	24 Mar 02	17º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	110786173-2	PAULO CESAR LOBATO	22 Mar 02	36º BIMtz
1º Sgt MB Mnt Armt	018546043-3	SIDNEY NASCIMENTO MENDONÇA	08 Jul 02	Cia C/1ª RM
2º Sgt Mus	112411243-2	JOÃO CARLOS DE SOUZA	28 Abr 01	1º RCGd

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
2º Sgt Inf	011597073-3	JOSÉ EDINEI DO NASCIMENTO SANTOS	27 Jan 02	10º BI
2º Sgt Int	019251493-3	JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	06 Jul 02	PMRJ
2º Sgt Mus	112446953-5	JABSON DE OLIVEIRA E SILVA	15 Jun 02	59º BIMTZ
2º Sgt Topo	014514843-3	VALTER LUIZ DA COSTA PEREIRA	01 Fev 02	4ª DL
2º Sgt Com	114252943-5	VAUVENARQUES SEBASTIÃO FELICIANO OLIVEIRA	23 Abr 02	TG/11/002 - Ituiutaba
3º Sgt QE	064038423-6	ADEMÁRIO BAHIA DOS SANTOS	03 Jul 02	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	122150383-0	ALBERTO NAZARÉ FRANÇA DA SILVA	05 Mar 01	1ª/1º BEC
3º Sgt QE	064037753-7	DINIL MASCARENHAS DA SILVA	29 Jun 92	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	064038843-5	FERNANDO DIAS SILVA	02 Jul 02	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	031908973-6	HUGO CEZAR OLIVEIRA ASSUNÇÃO	27 Jan 02	25º GAC
3º Sgt QE	064038963-1	HUMBERTO TOMÁS CORDEIRO	29 Jun 02	4ª Cia Gd
3º Sgt QE	093918512-0	JAIRO JONIR LOUREIRO DOS REIS	30 Jul 02	CMPA
3º Sgt QE	031908663-3	PAULO RICARDO SCHWEIZER	27 Jan 02	25º GAC
3º Sgt QE	031907943-0	REGINALDO KAUPP SAGGIOMO	28 Jan 02	25º GAC
3º Sgt QE	014518973-4	RUBECI DE AZEVEDO SANTANA	03 Jul 02	1ª/10º GACosM
3º Sgt QE	062502533-3	UBIRATAN SOUZA RIBEIRO	07 Fev 02	CFSol/8º BIS
Cb	031891593-1	ANTONIO ANGELICO ROSA DE MOURA	30 Jan 02	19º GAC
Cb	031907563-6	CARLOS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	27 Jan 02	25º GAC
Cb	031913883-0	CARLOS ONEIDE CAMEJO LEON	28 Jan 02	12º R C Mec
Cb	057196952-6	ROSALVO BORBA DA SILVA	06 Fev 98	62º BI
TM	115966722-7	ALDO ALVES TAVARES	09 Jan 97	Cia C/11ª RM
T1	112429933-8	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10 Mar 02	PMB
T1	112436543-6	JOÃO GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA	29 Jan 02	PMB
T1	112422733-9	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	10 Abr 02	PMB
T1	112438633-3	JOSÉ MARCELINO AZEVEDO	07 Fev 02	PMB
T1	112439323-0	ROBSON ROCHA	29 Dez 01	PMB

**PORTARIA Nº 079–SGEX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Post/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Decênio	OM
Cap QCO	062320874-1	GLAUBETE MARIA CHAVES BEZERRA	17 Abr 02	HGeF
Cap QMB	019476453-6	MARIO JORGE MARTINS SILVA	16 Fev 00	22º D Sup
Cap Art	020393304-9	RODRIGO SANTOS TARANTO	14 Fev 01	31º GAC
Cap QCO	041968064-0	RONEY MENDES CAIAFFA	26 Jan 01	22º D Sup

<b>Post/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Inf	011102654-8	CLAUDENIR BRITO PEREIRA	11 Fev 02	1º B F Esp
1º Ten Art	011104554-8	EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA	11 Fev 02	1º B F Esp
1º Ten Inf	019467443-8	FLAVIO SCHMITZ JUNIOR	11 Fev 02	1º B F Esp
1º Ten QCO	067216683-2	JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA MELO	12 Jul 98	Cmdo 6ª RM
1º Ten Cav	011104254-5	SANDRO SOARES BRANDT	11 Fev 02	1º B F Esp
2º Sgt MB Mec Op	052126154-5	ADEMAR CORRÊA DO AMARAL	30 Jan 01	8º B Log
2º Sgt Com	041972274-9	ALEXANDRE BRILHANTE DA COSTA	31 Jan 01	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt Inf	101043964-2	CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA	31 Jan 01	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt Inf	049873923-4	CLETO JOSE DA SILVA FILHO	28 Jan 98	17º B Fron
2º Sgt Cav	030901164-1	CLOVIS AILTON BENICIO DE VARGAS	04 Fev 98	6º Esqd C Mec
2º Sgt Com	041974744-9	DILMANCI DUARTE DE ALMEIDA	08 Jun 98	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	041990674-8	ELOY ANTONIO DE ANDRADE FREIRE	14 Jan 98	17º B Fron
2º Sgt Int	031805044-0	GILMAR LUIZ NAUE	30 Jan 02	HGuCA
2º Sgt Eng	076206423-6	JOSÉ LUIS DA SILVA SANTOS	14 Abr 00	8º B Log
2º Sgt Inf	101054934-1	JOSÉ WILSON NUNES DE ARAUJO	30 Jan 02	17º B Fron
2º Sgt Cav	099990873-4	LINO VENIGNO BEZERRA	30 Jan 01	16º R C Mec
2º Sgt Int	019426543-5	LUIZ CARLOS FONSECA	28 Jan 98	CFAC/4º BIS
2º Sgt Com	031781034-9	MARCELO SANTOS DE FREITAS	30 Jan 02	HGuCA
2º Sgt Art	049874493-7	MARDEN MONTEIRO PEIXOTO BRAGA	28 Jan 98	ECEME
2º Sgt MB Mec Op	019559273-8	PAULO COSTA BARATA	31 Jan 01	AGSP
2º Sgt Com	030990154-4	PAULO LOURIMAR DE ALMEIDA FARIA SILVA	31 Jan 01	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Eng	041997114-8	PEDRO PEREIRA DE SOUSA FILHO	30 Jan 02	11º B E Cnst
2º Sgt Inf	042021674-9	RAIMUNDO DE MELO FERREIRA NETO	27 Jan 01	CFAC/4º BIS
2º Sgt Eng	041975354-6	SANDRO VIEIRA	31 Jan 01	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
2º Sgt Int	062297614-0	SÉRGIO VELASCO RIBEIRO	09 Jul 02	5º B Sup
2º Sgt Com	041955024-9	VALDECIR FERREIRA SOARES	02 Fev 00	Cia C 2ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Int	033211974-2	ALESSANDRO DIRVAL MACHADO RODRIGUES	04 Ago 02	6º BIS
3º Sgt Mus	031777974-2	IVAN SANTOS DA SILVA	31 Jan 01	36º BIMtz
3º Sgt Com	011181644-3	JOSÉ JUNIOR DA SILVA BARRETO	30 Jan 02	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
3º Sgt Art	031784324-1	MARIODONE RADDATZ DA MOTTA	24 Jan 02	25º GAC
3º Sgt MB Mnt Auto	011372224-3	MARCELO DA SILVA RODRIGUES	09 Dez 01	Cia C GUEs/9ª Bda Inf
3º Sgt Com	033231504-3	REGINALDO ARAÚJO LUZ	02 Fev 02	8º B Log
Cb	019650523-4	ALEX SANDRO NEVES	31 Jan 01	HGuVM
Cb	020388084-4	CLAUDIO ALVES DA SILVA	02 Fev 00	Ba Adm Ap/2ª RM
Cb	019649123-7	DJALMA VITALINO DE MENDONÇA	31 Jan 01	HGuVM
Cb	011137074-8	FLÁVIO ANTONIO SOARES	30 Jul 02	1º BIMtz
Cb	020424134-3	ISAAC DE SOUZA LIMA SOBRINHO	29 Jan 02	22º B Log L
Cb	019683263-8	MARCOS DE SOUZA PAES	31 Jan 01	1º BIMtz
Cb	011167624-3	MOISÉS BATISTA DE BARROS	31 Jan 01	1º BIMtz
Cb	085878693-2	MOURIVAN SOARES DA ROCHA	31 Jan 91	52º BIS
Cb	020435504-4	VAGNO LAPA PINTO	30 Jan 02	B Av T
Sd	127587113-3	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA	31 Jan 01	CECMA

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 003089/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**ST MNT COM (100715622-5) AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 200-S1.3, de 06 Jun 02, da Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhando requerimento, datado de 25 Mar 02, em que o **ST Mnt Com (100715622-5) AUGUSTO JOSÉ BATISTA DA SILVA**, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília-DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 24 Ago 92, pelo Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Marabá-PA).

2. Considerando que:

- na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação, havendo, por outro lado, evidência de que o requerente não tenha sofrido prejuízo neste aspecto, uma vez que o fato ensejador da sanção foi objeto de inquérito policial militar e, posteriormente, também de processo na esfera judicial;

- não foram utilizados os recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

- dessa forma, em vista da exigüidade de provas carreadas ao processo, as quais não corroboram suficientemente a versão dos fatos defendida no pedido, não restou demonstrado, concretamente, ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO nº 007320/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT MB MEC OP (052061354-8) FRANCISCO EUDEMIR SILVA GOMES**

1. Processo originário do Ofício nº 495-E1.10, de 10 Out 02, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 29 Abr 02, em que o **2º Sgt MB Mec Op (052061354-8) FRANCISCO EUDEMIR SILVA GOMES**, servindo no Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Fortaleza – CE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 28 Dez 92, pelo Diretor daquela Organização Militar.

2. Considerando que:

– à vista dos elementos constantes do processo, principalmente dos autos de sindicância mandada instaurar pelo Comandante do Parque Regional de Manutenção/10 (Portaria nº 011-S1.1, de 1º Mai 02), restou comprovado não assistir razão ao requerente quanto às apontadas irregularidades no procedimento punitivo, especialmente com relação ao não atendimento do direito constitucional de contraditório e ampla defesa, motivador da apresentação do pedido em apreço, porquanto as testemunhas inquiridas não confirmam de modo convincente que o mesmo não foi ouvido por ocasião da apuração da transgressão, mas apenas algumas delas declaram, por “ouvir dizer”, não ter sido observado tal direito;

– também ficou comprovado nessa sindicância, que não houve qualquer limitação ou óbice por parte da Administração Militar ao direito do requerente de interpor recurso disciplinar contra a punição aplicada (Art. 51 do RDE), deixando de fazê-lo por opção pessoal;

– com relação ao alegado prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita antes da efetivação da sanção, à luz do RDE inexistente tal condicionante, descabendo, portanto, no caso de transgressões disciplinares, a invocação de preceitos constantes de outros diplomas legais;

– dessa forma, como os argumentos e provas carreados ao processo não evidenciam ter havido vício de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo questionado, dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Declaro esgotada a esfera administrativa na situação em apreço.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

**PROCESSO: PO nº 007448/02-GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**3º SGT ART (020457704-3) ELIAS VANDER BOMFIM DO NASCIMENTO**

1. Processo originário do Ofício nº 075/E1S3, de 10 Out 02, do Comando do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 17 Mai 02, em que o **3º Sgt Art (020457704-3) ELIAS VANDER BOMFIM DO NASCIMENTO**, servindo no 11º Grupo de Artilharia de Campanha (Rio de Janeiro –RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 23 Mai 97, pelo Comandante do 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (Barueri – SP).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de inobservância do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer

quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– não há notícia de utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO nº 007579/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT MB MNT ARMT (085814373-8) JOSÉ ROBERTO SEQUEIRA MARIA**

1. Processo originário do Ofício nº 273-Asse Jur CMS, de 09 Out 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 28 Jun 02, em que o **2º Sgt MB Mnt Armt (085814373-8) JOSÉ ROBERTO SEQUEIRA MARIA**, servindo no 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Uruguaiana – RS), solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 10 Jun 96, no Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar (Belém – PA).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se, novamente, que a apontada irregularidade de não atendimento do direito ao contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; a assertiva no sentido de não lhe ter sido assegurado aquele direito é corroborada tão-somente em informação da OM onde foi aplicada a sanção, sem a indicação de fatos ou evidências que conduziram tal posicionamento;

– também no tocante às alegações de inobservância de preceitos do Art. 35 do RDE (dupla sanção pela mesma transgressão) nenhuma comprovação é carreada ao processo, tendo havido apenas a indicação de militares que supostamente teriam tido conhecimento da situação;

– quanto ao mérito do fato ensejador da sanção (divergência de opiniões, ao contrário de “dirigir-se de maneira desatenciosa a superior” como descrito na nota de punição), mostra-se igualmente destituída de fundamento a alegação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– por outro lado, nada tem a ver com o contraditório e ampla defesa a justificativa apresentada para a não utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51); ao contrário, a opção pessoal de não interposição de recurso disciplinar só evidencia a conformidade do requerente com a situação que agora alega ter-lhe sido prejudicial;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizadas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte



## D E S P A C H O

- a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.
- b. Declaro esgotada a esfera administrativa quanto ao assunto sob exame.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

**PROCESSO: PO nº 004126/02-GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**MAJ ART (026994052-4) GILMARRIBEIRO LEITE**

1. Processo originário do Ofício nº 631-A/1.1, de 10 Jul 02, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 10 Jun 02, em que o **Maj Art (026994052-4) GILMAR RIBEIRO LEITE**, servindo na Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro-RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Jan 91, pelo Comandante do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (Caxias do Sul-RS).

2. Considerando que, à vista dos elementos e provas constantes do processo, restou comprovado, concretamente, ter havido injustiça e ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, materializadas na deficiente apuração e equivocada avaliação dos fatos, não atendimento do direito constitucional de contraditório e ampla defesa, descrição dos fatos constante da nota de punição não condizente com o que verdadeiramente ocorreu, e que tais defeitos constituem ofensa ao contido nos Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e nos Art. 14, 21, 32 e 33 do RDE, dou o seguinte

## D E S P A C H O

- a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 40, caput e §§ 1º e 2º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002

**PROCESSO: PO nº 007578/02-GCEx**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**2º SGT MB MEC OP (052088814-0) OBERDAN PEREIRA DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 274-Asse Jur CMS, de 09 Out 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 16 Mai 02, em que o **2º Sgt MB Mec Op (052088814-0) OBERDAN PEREIRA DA SILVA**, servindo no 15º Batalhão Logístico (Cascavel – PR), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 21 Dez 93, pelo Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Combate (Porto União – SC).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo constata-se que a apontada irregularidade de não atendimento do direito ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal, motivadora da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se faz acompanhar da indispensável comprovação de sua ocorrência, e nem mesmo da indicação de elementos ou circunstâncias que conduzam àquela ilação;

– também no tocante às alegações de inobservância de preceitos do Art. 18 do RDE, nenhuma comprovação de que a situação descrita na nota de punição não se tenha perpetrado é carreada ao processo;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato impugnado;

– consistindo a prova na demonstração material da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

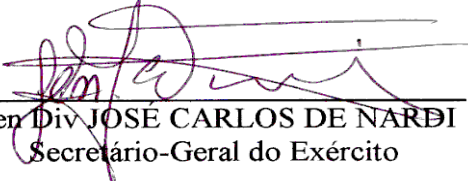
– não há notícia da utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de comprovação das razões de fato e de direito que porventura enquadrariam, concretamente, a situação por ele descrita em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

  
Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI  
Secretário-Geral do Exército